
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.549, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Homologa o Decreto nº 059/2021, de 13 de abril de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Trairão, que declara “situação de emergência”, em virtude de fortes chuvas nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto Municipal nº 059/2021, editado pelo Prefeito Municipal de Trairão, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas tempestades;

Considerando o Parecer Técnico nº 03/Seção-Pa, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência no Município de Trairão;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/390436,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 059/2021, de 13 de abril de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Trairão, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

Decreto Municipal nº 059/2021

Trairão -PA, de 13 de abril de 2021.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas Rural e Urbana, do **MUNICÍPIO DE TRAIRÃO - PA**, afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (**COBRADE – 13214**), conforme IN nº. 036 de 04 de dezembro de 2020 - MDR.

O Senhor **VALDINEI JOSÉ FERREIRA**, Prefeito do Município de Trairão, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, assim como o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, e Instrução Normativa nº. 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que o Município de Trairão localizado as margens da BR – 163, e devido as fortes e intensas chuvas que atingiram o município, provocaram a intransitabilidade de estradas vicinais que ligam as comunidades onde vive a maior parte da população, trazendo inúmeros transtornos aos munícipes;

CONSIDERANDO que o município o Inverno Amazônico iniciou em novembro de 2020, intensificando desde o mês de janeiro de 2021, trazendo sérios transtornos e prejuízos econômicos aos moradores que residem nessas áreas afetadas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Defesa Civil Municipal realizaram levantamento nas áreas afetadas e identificaram os seguintes danos humanos e materiais, assim descritos: **2.797 pessoas afetadas**, conforme detalhamento: **1.108 pessoas desalojadas, 17 pessoas desabrigadas, 59 pessoas enfermas e 1.613 pessoas afetadas** em razão dos danos e prejuízos causados pelo desastre. As chuvas causaram ainda destruição em **obras de infraestrutura pública**, assim descritas: **09 Pontes em estrutura de madeira destruídas, 13 Pontes em**

Av. Fernando Gullhon, s/nº, Bairro Bela Vista, CEP 68.198-000 - Fones: (93) 3555-1155/1370
e-mail: municipio.trairao@gmail.com
TRAIRÃO - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

estrutura de madeira danificadas, 13 Bueiros destruídos, 23 Bueiros danificados e 396 KM de estradas vicinais intrafegáveis;

CONSIDERANDO que a área mais atingida foi a área rural devido o acesso ser através de pontes as quais foram danificadas e outras destruídas, prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO que o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas Chuvas Intensas, pois entendemos que o custo para recuperação dessas áreas é alto;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é **FAVORÁVEL** à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na área Rural e Urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme **IN/MI nº. 36/2020, de 04 de dezembro de 2020**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Av. Fernando Guilhon, s/nº, Bairro Bela Vista, CEP 68.196-000 - Fones: (93) 3559-1155/1370
e-mail: municipio.trairao@gmail.com
TRAIRÃO - PA

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

Art. 7º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Trairão (PA), 13 de abril de 2021.


VALDINEI JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Fernando Guilhon, s/nº, Bairro Bela Vista, CEP 68.198-000 – Fones: (93) 3559-1155/1370
e-mail: municipio.trairao@gmail.com
TRAIRÃO – PA

DOE Nº 34.576, DE 07/05/2021.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.